

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 5.071, DE 2019

Institui o Dia Nacional do Futebol Americano.

**Autores:** Deputados JULIO CESAR RIBEIRO E GREYCE ELIAS

**Relator:** Deputado DIEGO GARCIA

### I - RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria do Deputado Julio Cesar Riberito e da Deputada Greyce Elias, “Institui o Dia Nacional do Futebol Americano.”

Em sua justificação do Projeto, os seus autores, depois de lembrar que o futebol americano é a modalidade esportiva mais popular nos Estados Unidos, e que ele é uma mistura de dois jogos ingleses, o rugby e o futebol, afirmam o seguinte sobre a posição desse esporte no Brasil:

“No Brasil, o esporte tem se desenvolvido com notável velocidade e conquista um número cada vez maior de praticantes e torcedores. O primeiro contato dos brasileiros com o futebol americano foi por meio de uma partida transmitida pela TV Tupi, em 1969. A audiência foi muito pequena e o esporte só voltou a entrar na programação nacional nos anos 1980, na Rede Bandeirantes. Em 1992, a ESPN, canal de televisão fechada, passou a transmitir jogos da NFL. Segundo dados do Ibope divulgados pela ESPN, no ano de 2016, a final da NFL, conhecida como Super Bowl, teve a significativa audiência de 62% dos televidentes ligados no horário do evento.“

E ainda sobre o desenvolvimento desse esporte no Brasil, bem como sobre o dia 25 de outubro, a data eleita para o Dia Nacional do Futebol



\* C D 2 3 7 9 3 4 0 1 1 9 0 0 \*

Americano no Brasil, os Deputados Julio Cesar Ribeiro e Greyce Elias dizem o seguinte:

“Nos primeiros anos do esporte no Brasil, os jogadores não usavam os equipamentos de proteção – ombreiras e capacetes – que, por serem importados, custavam muito caro. No dia 25 de outubro de 2008, o Brown Spiders e o Barigui Crocodiles (hoje Coritiba) – duas equipes paranaenses – fizeram história quando jogaram a primeira partida brasileira com equipamentos completos. Os Spiders venceram com um placar de 33 x 10. A partida foi noticiada, comentada e serviu de inspiração para outras equipes nacionais. A data que escolhemos para a celebração atual do Dia Nacional do Futebol Americano é, portanto, uma homenagem a esse marco do esporte no País.”

O Projeto de Lei nº 5.071, de 2019, foi distribuído pela Presidência à Comissão de Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Ele se sujeita à apreciação conclusiva das Comissões na forma do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, e tem tramitação ordinária consoante o art. 151, inciso III, do mesmo diploma legal.

A Comissão de Cultura aprovou, à unanimidade de seus membros, a proposição em análise secundando o voto do relator naquele Colegiado, o Deputado Vavá Martins.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A União tem competência, dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura e desporto na forma do art. 24, inciso IX, da Constituição da República. A proposição é, assim, materialmente constitucional.



\* C D 2 3 7 9 3 4 0 1 1 9 0 0 \*

Quanto à constitucionalidade formal, constata-se que não há óbice à iniciativa de Parlamentar na matéria.

No que toca à juridicidade, observa-se que a matéria do Projeto, em nenhum momento, transgride os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídica.

No que concerne à técnica e à redação legislativa, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ela tem, assim, boa técnica e boa redação legislativa.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.071, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado DIEGO GARCIA  
Relator

2023-22039



\* C D 2 3 7 9 3 4 0 1 1 9 0 0 \*

